

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA  
COMARCA DE SUMARÉ/SP**

**Processo nº 0002193-53.2022.8.26.0604 - Exibição de Documentos**

Processo principal nº 1003376-13.2020.8.26.0604 – Recuperação Judicial

**BRASIL TRUSTEE ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL,**

Administradora Judicial nomeada por esse MM. Juízo, e já qualificada, por seus representantes que ao final subscrevem, nos autos da **RECUPERAÇÃO JUDICIAL** de **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o **RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES** da Recuperanda, nos termos a seguir.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

**SUMÁRIO**

I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO.....	3
II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL .....	3
III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA .....	8
IV – FOLHA DE PAGAMENTO .....	9
IV.I COLABORADORES.....	9
IV.II GASTOS COM COLABORADORES .....	10
IV.III PRÓ-LABORE.....	11
V – EBITDA ( <i>Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization</i> ) .....	12
VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL .....	14
VI.I – LIQUIDEZ SECA.....	14
VI.II – LIQUIDEZ GERAL .....	15
VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO .....	16
VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL.....	19
VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO .....	20
VII – FATURAMENTO .....	22
VIII – BALANÇO PATRIMONIAL .....	24
VIII.I – ATIVO .....	24
VIII.II – PASSIVO .....	30
IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA .....	35
X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO .....	38
XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC .....	41
XII – CONCLUSÃO .....	43

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

## I - OBJETIVOS DESTE RELATÓRIO

- a) Apresentar ao MM. Juízo o Relatório das Atividades das Recuperandas referente aos meses de **outubro** e **novembro/2023**, conforme determinado no art. 22, inciso II, alínea "c"<sup>1</sup>, da Lei 11.101/2005;
- b) Informar o quadro de colaboradores diretos e indiretos do período;
- c) Analisar sua situação econômico-financeira;
- d) Analisar os resultados por elas apresentados.

**Ademais, cabe mencionar que, em outubro/2023 a Recuperanda realizou a substituição do escritório contábil responsável, de modo que ocorreram alterações no Plano de Contas das empresas e, portanto, as informações presentes no relatório atual podem sofrer variações, se comparadas ao relatório anterior.**

## II – BREVE HISTÓRICO E PANORAMA GERAL

A Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, Sociedade Empresária cujo início das atividades, segundo a Requerente, deu-se em 1973, e, segundo os registros perante a JUCESP, deu-se em 29/08/1974, tem como objeto social a fabricação e comercialização de máquinas e equipamentos para pavimentação, agricultura, saneamento, construção civil e mineração.

Em síntese, a LDA contou em seu histórico que, em meados de 2007, passou a participar de licitações com o poder público, sendo esse um dos grandes fatores responsáveis pelo desenvolvimento e crescimento da companhia nos anos que se seguiram.

Em 2011, a Recuperanda apontou ter ampliado a sua capacidade produtiva com a construção do seu atual parque fabril, com 40.000 m<sup>2</sup> (quarenta mil metros quadrados), localizado às margens da Rodovia

---

<sup>1</sup> Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe: (...) II – na recuperação judicial: (...) c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor.

Anhanguera, na Rua Alcindo Nardini, nº 03, Jardim Dulce, Sumaré, SP, CEP 13.178-512.

Ela apontou gozar de renome no mercado em que atua, tendo faturado, apenas no ano de 2014, o importe total de R\$ 42.146.662,66.

Sobre os motivos que a levaram à crise econômica ora vivenciada, a LDA destacou que a recessão econômica de 2015, que perdurou até meados de 2017, somado aos problemas já existentes em seu fluxo de caixa, afetou diretamente toda a sua cadeia de consumidores e fornecedores, ocasionando impontualidade na entrega de insumos para a produção, bem como cortes nas linhas de crédito, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial anos depois, haja vista a permanência desses reflexos negativos.

Aduziu, ainda, que em 2016, sem a devida dimensão da crise, uma das estratégias adotadas foi a aquisição da marca “Muller” e seus respectivos projetos, com a finalidade de a Requerente poder ampliar a sua linha de produtos, visando novas possibilidades no mercado da construção civil e pavimentação. Contudo, os problemas existentes em seu fluxo de caixa e a crise já instalada fizeram com que o negócio fosse desfeito em 2018.

Entretanto, não obstante a LDA aponte ter feito todos os esforços possíveis para a manutenção do crescimento, não houve o resultado esperado para a superação da crise econômico-financeira, necessitando, assim, buscar abrigo na Recuperação Judicial, tendo Recuperanda protocolado o pedido de Recuperação Judicial em 03 de junho de 2020.

O feito foi distribuído para a 3ª Vara Cível dessa Comarca na mesma data de seu ajuizamento (03/06/2020) e, após a emenda à inicial, a D. Juízo determinou, em 18/06/2020, a remessa do feito à 2ª Vara Cível local, em razão da prevenção originada pelo pedido de Falência

formulado nos autos de nº 1008324-32.2019.8.26.0604, o qual, naquela época, encontrava-se em fase recursal.

Diante disso, foi proferida r. decisão determinando a suspensão do presente feito, até o julgamento em definitivo do recurso interposto no processo falimentar (fl. 2.622).

Seguindo-se os atos, posteriormente sobreveio notícia de que o aludido recurso interposto na Falência havia sido considerado prejudicado (fls. 2.658/2.668), em razão da homologação, no próprio Agravo de Instrumento, de acordo entabulado entre as partes, elidindo-se os efeitos da Falência anteriormente decretada.

Na sequência, o r. despacho de fl. 2.674 determinou a intimação da Requerente para prosseguimento do feito. A LDA, então, compareceu aos autos em 30/04/2021 (fls. 2.676/2.687), ocasião em que informou que o acordo entabulado no processo falimentar havia sido integralmente quitado, requerendo, portanto, o processamento da presente demanda, já que não existia mais óbice para o deferimento do processamento da Recuperação Judicial.

Em r. decisão proferida em 13/08/2021 (fls. 2.695/2.696), esse D. Juízo determinou a realização de laudo de constatação e perícia preliminar, nomeando esta Auxiliar para tanto, função esta devidamente cumprida.

Deste modo, às fls. 3.925/3.928, o D. Juízo deferiu o processamento da Recuperação de LDA Indústria e Comércio Ltda., nomeando esta Auxiliar do Juízo para a função de Administradora Judicial.

No decorrer do trâmite processual da Recuperação Judicial, esta Administradora Judicial, cumprindo com todas as obrigações previstas na Lei nº 11.101/2005 e implementando todas as boas práticas atinentes à sua função de fiscalizadora das atividades da Agravante LDA Indústria e Comércio Eireli, em análise a diversos documentos (jurídicos, contábeis e financeiros), constatou diversas irregularidades na atividade

empresarial, que podem impactar severamente o processo de Recuperação Judicial.

Diante disso, inicialmente, esta Auxiliar, em manifestação de fls. 5.414/5.468, opinou pela intimação da Recuperanda LDA para que apresentasse esclarecimentos acerca de todas as constatações apontadas.

O D. Juízo, em r. decisão de fls. 5.469/5.470, determinou que a Recuperanda LDA apresentasse todos os esclarecimentos requeridos por esta Administradora Judicial, destacando que todas as informações prestadas deveriam ser acompanhadas da respectiva comprovação documental.

Às fls. 5.501/5.530, a Recuperanda, por sua vez, apresentou manifestação, em maior parte, sem qualquer justificativa ou esclarecimento condizente (alegando supostos erros, equívocos etc.) para as graves irregularidades levantadas por esta Auxiliar. Na parte em que havia algum tipo de esclarecimento, denotou-se que eles eram insuficientes ou não havia meios de comprovar as alegações, nem mesmo após a análise dos documentos encartados (fls. 5.531/6.415).

Esta Administradora Judicial, após realizar um trabalho intenso de análise de todos os documentos e argumentações encartadas, apresentou manifestação opinando: (i) pelo reconhecimento do grupo econômico de fato formado entre a LDA Indústria e Comércio Eireli e a Sumapeças e Serviços Eireli, em consolidação substancial, com inclusão desta última no polo ativo da Recuperação Judicial; (ii) pelo afastamento dos sócios controladores e administradores da condução da atividade empresarial de ambas as sociedades empresárias, em virtude da prática das condutas tipificadas nos incisos II, III, IV (alíneas “b” e “c”) e V, todos do artigo 64 da Lei nº 11.101/05, por estarem desviando recursos da própria empresa, em benefício próprio, comprometendo seu fluxo de caixa; (iii) pela nomeação de um Gestor Judicial provisoriamente, até decisão futura pelos Credores.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Destaca-se aqui, que a referida manifestação, de fls. 01/113, ao ser protocolada, foi direcionada ao Incidente instaurado pelo D. Juízo, autuado sob o nº 0004435-82.2022.8.26.0604, ao qual, ainda, foi atribuído segredo de justiça, a fim de manter a discricção da operação, preservar os atos processuais e ativos das sociedades empresárias, especialmente em razão da profundidade e gravidade das fraudes que acabavam de ser comprovadas de forma definitiva.

Na sequência, nos autos do referido incidente, houve a apresentação de manifestação do N. Ministério Público (fls. 115/119 dos autos do incidente), que concordou integralmente com a posição dada por esta Auxiliar, asseverando a gravidade das práticas ilícitas dos Agravantes e da coligada, antes oculta.

Em consonância com os pareceres apresentados por esta Administradora Judicial e pelo N. Ministério Público, o D. Juízo determinou **a inclusão, no polo passivo da Recuperação Judicial, da sociedade empresária Sumapeças e Serviços Ltda.; determinou o afastamento da Devedora (sócios e administradores) das referidas sociedades empresárias (LDA e Sumapeças), com a nomeação de uma Gestora Judicial para exercer a função de gestão das atividades empresariais** – fls. 124/139 dos autos do incidente nº 0004435-82.2022.8.26.0604.

O cumprimento da ordem judicial se deu em **11/10/2022**, sendo formalizado o afastamento dos sócios e controladores da sociedade empresária LDA e da coligada Sumapeças, com o respectivo empossamento da Gestora Judicial nomeada na função de gestão das atividades empresariais. Não obstante, também houve a devida inclusão da coligada Sumapeças e Serviços Eireli no polo passivo da Recuperação Judicial.

Inconformados com a r. ordem judicial, os sócios e controladores interpuseram o Agravo de Instrumento nº 2244236-53.2022.8.26.0000, o qual ainda pende de julgamento.

Por fim, destaca-se que, nos autos do referido Agravo de Instrumento, houve a concessão parcial da liminar, em termos bastante estritos, apenas para que os controladores e administradores afastados possam, única e exclusivamente, auxiliar na área comercial, “na conversa com os clientes cujos pedidos foram cancelados, bem como na obtenção de novos clientes”.

### III – ESTRUTURA SOCIETÁRIA

Conforme Ficha Simplificada, emitido no site da JUCESP, em 09/01/2024, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** foi transformada automaticamente de “Eireli” para “LTDA.”, nos termos do artigo 41 da Lei nº 14.195 de 26/08/2021.

Com um capital declarado de R\$ 2.000.000,00, a Sociedade Empresária tem uma estrutura distribuída da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
NEUSA DA CROCE AGONICIO	2.000.000
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>



Cumpra-se mencionar que **Regime Tributário** é o conjunto de leis que regulamenta a forma de tributação da pessoa jurídica no que diz respeito ao imposto de renda (IRPJ) e a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL). A variação dá-se nas alíquotas de imposto e na base de cálculo, sendo que o regime tributário escolhido pela Recuperanda foi o **Lucro Real**.



Conforme Ficha Simplificada, emitido no *site* da JUCESP, em 09/01/2024, a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** situa-se na Rua Alcindo Nardini nº 06 – Nova Veneza – Sumaré/SP. Seu **Objeto Social** é o comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção, impressão de material para uso publicitário, fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central, fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios, fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios. Possui **Capital Social** registrado de R\$ 100.000,00, distribuído da seguinte forma:

TITULAR	QUOTAS
RUBERLEI DA SILVA RODRIGUES	100.000
<b>TOTAL</b>	<b>100.000</b>



## IV – FOLHA DE PAGAMENTO

### IV.I COLABORADORES

No mês de **outubro/2023**, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** contava em seu **quadro funcional**, com um total de 76 colaboradores diretos, sendo que ocorreram 06 admissões e 02 demissões. Já em **novembro/2023**, contava com um total de 74 colaboradores, em que 64 estavam ativos, 07 em gozo de férias e 02 afastados. Ademais, ocorreram 03 demissões e 01 admissão no período, conforme se observa no quadro abaixo:

COLABORADORES	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
<b>Campinas</b> Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar CEP 13073-300 F. 19 3256-2006	<b>São Paulo</b> Rua Robert Bosch, 544, 8º andar CEP 01141-010 F. 11 3258-7363	<b>Curitiba</b> Rua da Glória, 314, conjunto 21 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571	

ATIVO	65	59	64
FÉRIAS	4	9	7
AFASTADOS	2	2	2
ADMITIDOS	1	6	1
DEMITIDOS	0	2	3
<b>TOTAL</b>	<b>72</b>	<b>76</b>	<b>74</b>

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não registrou colaboradores em seu quadro funcional tanto em **outubro/2023** quanto em **novembro/2023**.

#### IV.II GASTOS COM COLABORADORES

O **gasto total** com os colaboradores, apurado no mês de novembro/2023, foi de R\$ 335.227,00 sendo a monta de R\$ 241.590,00 correspondente a salários, férias, indenizações, dentre outros benefícios, e, R\$ 93.637,00 referentes aos encargos sociais de INSS e FGTS.

FOLHA DE PAGAMENTO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
SALÁRIOS E ORDENADOS	- 182.528	- 183.409	- 195.421
COMISSÕES DE REPRESENTANTES	-	-	-
FÉRIAS	- 12.934	- 17.865	- 25.039
13º SALÁRIO	- 16.600	- 16.598	- 17.612
INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	- 6.316	-	-
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	- 1.278	-	-
VALE REFEIÇÃO	-	- 224	- 3.518
PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO AO TRABALHADOR	- 46.043	-	-
VALE TRANSPORTE	- 1.782	-	-
CURSOS E TREINAMENTOS	- 19.923	-	-
UNIFORMES E EQUIP.PROTEÇÃO INDIVIDUAL	- 5.402	-	-
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	- 2.825	-	-
<b>DESPESA DIRETA COM PESSOAL</b>	<b>- 293.074</b>	<b>- 218.095</b>	<b>- 241.590</b>
FGTS	- 14.584	- 16.538	- 16.713
INSS EMPRESA	- 45.524	- 60.795	- 61.894
INSS TERCEIROS	- 11.498	-	-
INSS S/ FERIAS	- 1.138	- 5.717	- 6.460
FGTS S/ FERIAS	- 1.035	- 20.929	- 2.003
INSS S/ 13. SALÁRIOS	- 4.862	- 4.870	- 5.158
FGTS S/ 13. SALÁRIOS	- 1.367	- 1.367	- 1.409
<b>DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>- 80.006</b>	<b>- 110.215</b>	<b>- 93.637</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 373.081</b>	<b>- 328.311</b>	<b>- 335.227</b>

Em **outubro/2023** nota-se uma redução de 12%, já em **novembro/2023**, nota-se um aumento de 2%, comparação ao mês anterior.

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

Em relação às “despesas diretas com pessoal”, observa-se uma minoração de 26% em **outubro/2023**, totalizando o saldo de R\$ 218.095,00. Tal fato é justificado, principalmente, pelo decréscimo registrado nas rubricas “indenizações trabalhistas”, “assistência médica e social”, “PAT”, “vale transporte”, “cursos e treinamentos”, “uniformes e equipamentos de proteção individual” e “serviços de terceiros – PF”. Já em **novembro/2023**, observa-se um aumento de 11%, registrado principalmente em “salários e ordenados”.

Em “**encargos sociais**”, por sua vez, constatou-se acréscimo de 38% em **outubro/2023**, registrado principalmente em “FGTS férias”. Já em **novembro/2023**, houve decréscimo em 15%.

Por fim, insta informar que o total dos gastos com pessoal comprometeu 23% do faturamento bruto em **outubro/2023** e 11% no mês de **novembro/2023**.

#### **IV.III PRÓ-LABORE**

O **pró-labore** corresponde à remuneração dos sócios pelo trabalho realizado frente à Sociedade Empresária. O referido valor deve ser definido com base nas remunerações de mercado para o tipo de atividade exercida.

Para o recebimento do pró-labore é necessário que os administradores estejam elencados no Contrato Social e registrados nos demonstrativos contábeis como despesa operacional da Empresa, resultando, assim, na incidência de INSS e IRRF.

Consigna-se, ainda, que no mês de novembro/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, não registrou adimplemento de pró-labore, restando saldo histórico acumulado a pagar de R\$ 58.069,00, conforme as demonstrações contábeis. Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, não efetuou registro na referida

rubrica. Quanto às apropriações mensais, as Recuperandas não registraram os valores de pró-labore conforme os demonstrativos contábeis, pois vêm sendo conduzidas por uma Gestora Judicial após o afastamento dos sócios.

## V – EBITDA (Earnings Before Interest, Taxes, Depreciation and Amortization)

O **EBITDA** corresponde à sigla em inglês que, traduzida para o português, representa “lucros antes de juros, impostos, depreciações e amortizações”. Referido índice é utilizado, em síntese, para medir o lucro da Sociedade Empresária antes de serem aplicados os quatro itens citados.

Sua finalidade, portanto, é de mensurar o potencial operacional de geração de caixa em uma Sociedade Empresária, medindo, com maior precisão, a produtividade e eficiência do negócio. Para a sua aferição não são levados em consideração os gastos tributários e as despesas e receitas financeiras.

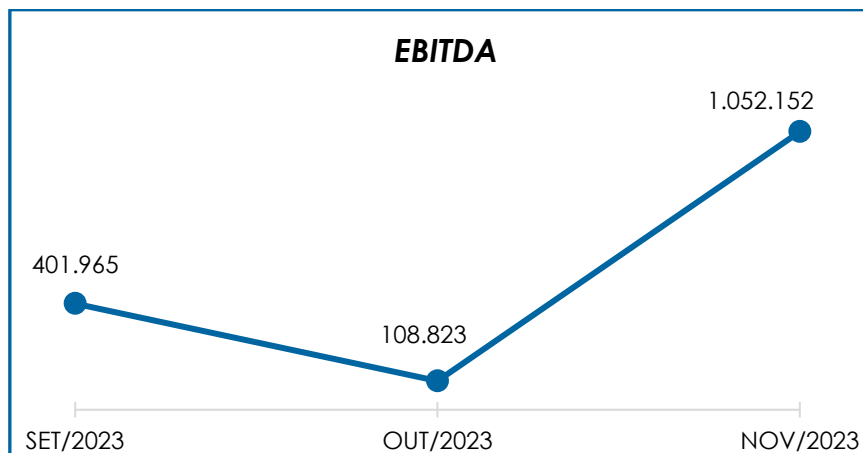
Nesses termos, o **EBITDA** revela-se como um indicador capaz de demonstrar o verdadeiro desempenho da atividade operacional, cuja demonstração, a respeito das Recuperandas, segue abaixo ilustrada:

EBITDA	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
VENDAS DE MERCADORIAS	5.073	32.986	49.776
VENDAS DE PRODUTOS	2.168.545	1.282.062	2.892.135
SERVIÇOS PRESTADOS	30.909	50.401	67.575
VENDAS DE MERCADORIAS	132.321	50.594	87.812
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇO</b>	<b>2.336.848</b>	<b>1.416.043</b>	<b>3.097.298</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 445.878	- 326.149	- 297.493
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 445.878</b>	<b>- 326.149</b>	<b>- 297.493</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.890.970</b>	<b>1.089.894</b>	<b>2.799.806</b>
DESPESAS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 585.885	- 93.434	- 905.076
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.305.086</b>	<b>996.459</b>	<b>1.894.729</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 550.760	- 592.375	- 546.073
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 293.074	- 218.095	- 241.590
DESPESAS COMERCIAIS	- 17.827	-	-
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 80.006	- 110.215	- 93.637
DESPESAS COM DEPRECIAÇÕES	38.547	33.048	38.723
<b>EBITDA</b>	<b>401.965</b>	<b>108.823</b>	<b>1.052.152</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTA</b>	<b>17%</b>	<b>8%</b>	<b>34%</b>

Conforme o quadro supra, verifica-se que o desempenho da atividade operacional da Recuperanda apresentou uma evolução de R\$ 943.330,00 em **novembro/2023**, sendo que a principal variação se deu no faturamento bruto. Já em **outubro/2023**, verifica-se uma retração no lucro operacional, em R\$ 293.143,00, visto que o faturamento sofreu uma minoração de 39%. Importante mencionar, que a Recuperanda vem apresentando **lucro operacional**, cenário que demonstrou, portanto, que as receitas foram superiores aos custos e às despesas operacionais contabilizadas no período.

Consigna-se, que a variação apresentada no referido índice foi influenciada pelo aumento no faturamento. Importante mencionar que, com relação à rubrica "receita bruta de vendas e serviços", a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrou saldo no montante de R\$ 1.365.448,00, ao passo que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurou um valor de R\$ 50.594,00, em **outubro/2023**. Já em **novembro/2023**, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, registrou saldo no montante de R\$ 3.009.486,00, ao passo que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA** apresentou saldo de R\$ 87.812,00.

Segue abaixo, representada graficamente, a variação do **EBITDA** ao longo do trimestre analisado:



Diante do indicador apresentado, foi possível medir a rentabilidade operacional real das Recuperandas que, conforme sinalizado anteriormente, apurou **lucro operacional** no período analisado.

## VI – ÍNDICES DE ANÁLISE CONTÁBIL

Os índices de avaliação contábil são ferramentas utilizadas na gestão das informações contábeis da Sociedade Empresária, com o objetivo de propiciar a adoção de métodos estratégicos para o seu desenvolvimento positivo.

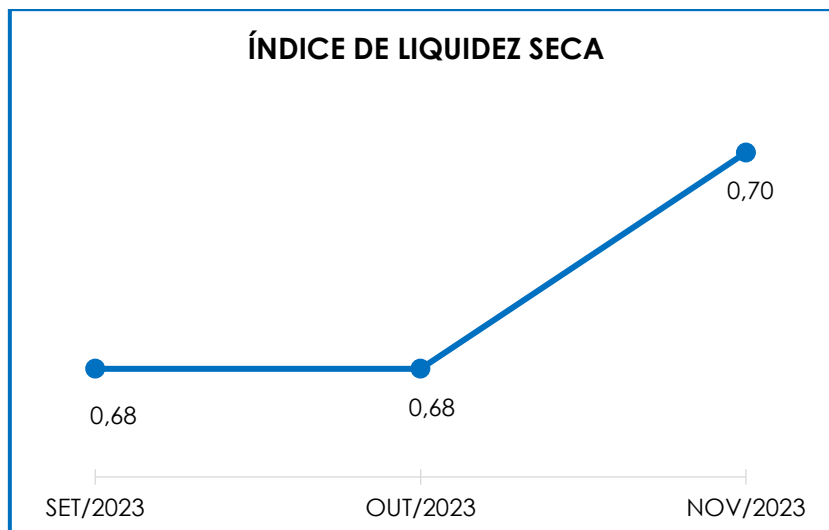
A avaliação dos índices contábeis é uma técnica imprescindível para as empresas que buscam investir em estratégias de gestão eficientes para o desenvolvimento do negócio por meio da realização do mapeamento e organização das informações contábeis e fiscais.

Após colher as informações e compará-las, é possível chegar a um diagnóstico conclusivo, o qual permitirá uma melhor orientação para a adoção de decisões mais eficientes.

### VI.1 – LIQUIDEZ SECA

O índice de **Liquidez Seca** traz informações sobre a capacidade de liquidação das dívidas de curto prazo da Sociedade Empresária com recursos correntes, sem a contabilização dos estoques, os quais podem ser obsoletos e não representar a realidade dos saldos apresentados no demonstrativo contábil, além da especificidade dos produtos, que pode não ter liquidez realizável ao mesmo passo dos demais ativos correntes.

Referido índice apura a tendência financeira das Recuperandas em cumprir, ou não, com as suas obrigações a curto prazo, cujo cálculo consiste na divisão entre o “ativo circulante” (subtraído seus “estoques”) pelo “passivo circulante”, devendo estes atenderem a estimativa de tempo de 1 (um) ano dentro do balanço.



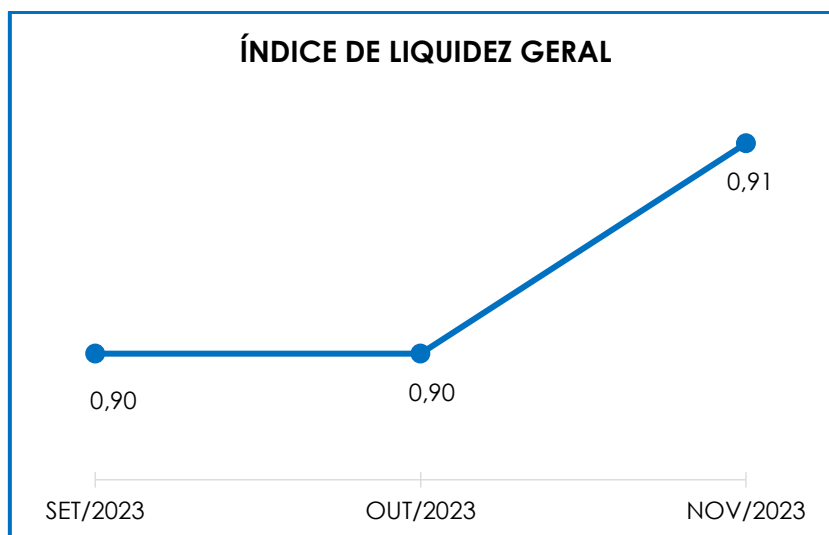
De acordo com o gráfico acima, observa-se que o índice de liquidez seca foi **insatisfatório** no mês analisado, em razão do resultado apresentado ter sido inferior a 1. Em outras palavras, tem-se que, em **outubro/2023**, a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,68, já em **novembro/2023** a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,70 para cada R\$ 1,00 de dívida, registrando uma majoração de 3%, quando comparado ao mês anterior, de modo que é possível comprovar que a Recuperanda **não** dispunha de ativos correntes (descontados seus estoques) suficientes para adimplemento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo.

Verifica-se, outrossim, que houve registro de majoração tanto no “ativo circulante” (deduzido o estoque) quanto no “passivo circulante”, nos períodos analisados. Tais variações serão comentadas em itens específicos.

Por fim, esta Auxiliar também constatou que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 92% do ativo circulante (descontados seus estoques) no mês analisado.

## VI.II – LIQUIDEZ GERAL

O índice de **Liquidez Geral** demonstra a capacidade de pagar as obrigações a curto e longo prazos com seus bens e direitos. O cálculo é efetuado por meio da divisão da “disponibilidade total” (ativo circulante, somado ao ativo não circulante) pelo “total exigível” (passivo circulante somado ao passivo não circulante).



Pelo gráfico supra, o índice de liquidez geral das Recuperandas demonstrou resultado inferior a 1, evidenciando, portanto, que as Sociedades Empresárias **não dispunham de ativos suficientes** para o pagamento de suas dívidas com vencimentos a curto e longo prazos, uma vez que a capacidade de pagamento foi de R\$ 0,90, em **outubro/2023** e de R\$ 0,91 para cada R\$ 1,00 de dívida, em **novembro/2023**.

Por fim, o referido índice sofreu um acréscimo de 1%, em relação ao mês anterior, uma vez que tanto a “disponibilidade total” quanto o “total exigível” apresentaram majoração no período analisado.

### VI.III - CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO

O **Capital de Giro Líquido** (CGL) consiste no indicador de liquidez utilizado pelas Sociedades Empresárias para refletir a capacidade de gerenciar as relações entre as contas a pagar e contas a



receber. O resultado é formado pela diferença (subtração) entre "ativo circulante" e "passivo circulante".

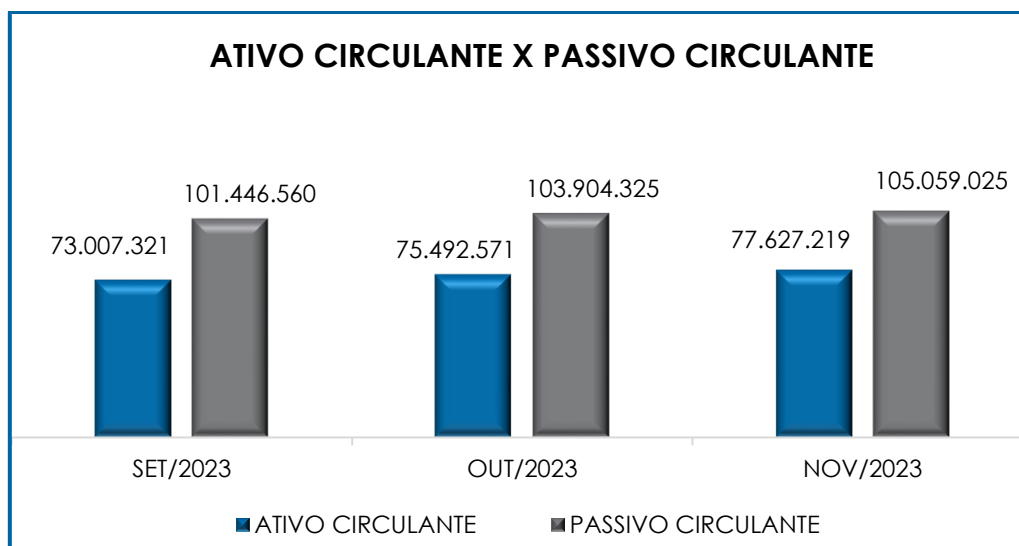
O objetivo da administração financeira é gerenciar os bens da empresa de forma a encontrar o equilíbrio entre a lucratividade e o aumento do endividamento, com o intuito de garantir que as Sociedades Empresárias consigam cumprir com todas as suas obrigações.

CAPITAL DE GIRO LÍQUIDO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
DISPONÍVEL	615.997	711.841	518.618
CLIENTES	50.182.927	51.013.683	53.386.510
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	3.430.205	3.430.205	3.430.205
ESTOQUES	3.956.294	4.705.728	4.487.877
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.071.076	1.071.076	1.077.004
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	159.307	164.689	159.307
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	12.649.127	13.449.441	13.621.789
DESPESAS ANTECIPADAS	942.388	945.909	945.909
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>73.007.321</b>	<b>75.492.571</b>	<b>77.627.219</b>
FORNECEDORES	- 17.753.082	- 18.909.479	- 18.820.087
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 845.562	- 852.779	- 846.151
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 568.559	- 617.077	- 574.912
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.408.431	- 2.487.534	- 2.571.777
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 90.765	- 98.662	- 106.722
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	- 2.551.043	- 2.477.585	- 2.915.151
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	- 9.238.560	- 9.217.229	- 9.195.689
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 12.962.757	- 12.951.079	- 12.935.327
ADIANTAMENTOS	- 40.148.976	- 41.476.877	- 42.354.884
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 16.094.622	- 16.031.822	- 15.954.123
OUTRAS CONTAS CP	1.182.849	1.182.849	1.182.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	32.948	32.948	32.948
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>- 101.446.560</b>	<b>- 103.904.325</b>	<b>- 105.059.025</b>
<b>TOTAL</b>	<b>- 28.439.239</b>	<b>- 28.411.754</b>	<b>- 27.431.807</b>

Conforme o quadro supra, é possível constatar que o CGL apresentou resultado **negativo** no período analisado. Em **outubro/2023**, o saldo do GCL foi na monta de R\$ 28.411.754,00, sendo constatada uma minoração de R\$ 27.485,00 no saldo apresentado. Já em **novembro/2023**, o saldo sumarizou o importe de R\$ 27.431.807,00, o qual sofreu um decréscimo de R\$ 979.947,00, tendo sido o ativo circulante (R\$ 77.627.219,00) inferior ao passivo circulante (R\$ 105.059.025,00).

No que diz respeito ao "**ativo circulante**", verifica-se o aumento de 3% tanto em **outubro/2023** quanto em **novembro/2023**, principalmente, em razão do acréscimo registrado nas rubricas "clientes", "adiantamentos de diversos" e "disponível".

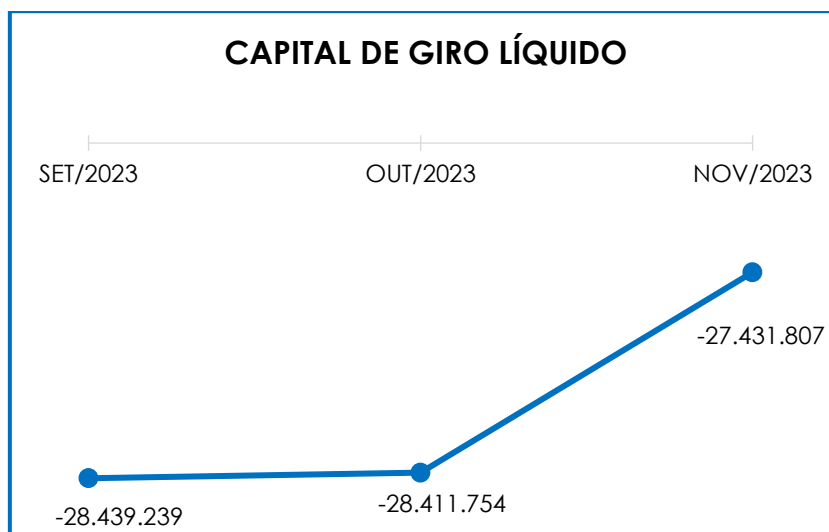
Giza-se, ademais, que o “**passivo circulante**” sofreu uma majoração tanto em **outubro/2023** quanto em **novembro/2023**, na importância de 2% e 1%, respectivamente. Tal variação é justificada pela evolução ocorrida, principalmente, nas rubricas “adiantamentos”, “fornecedores”.



A partir do gráfico supra, verifica-se que, tanto o ativo circulante quanto o passivo circulante sofreram majoração nos meses de **outubro/2023** e **novembro/2023**.

Ademais, os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 54% e 14% do ativo circulante. Os resultados apurados permitem concluir que as Recuperandas **não** possuíam capacidade de pagamento de suas obrigações com exigibilidade a curto prazo com recursos correntes.

Para uma melhor visualização, segue representada a variação do saldo negativo apurado no capital de giro líquido:



#### VI.IV – DISPONIBILIDADE OPERACIONAL

A **Disponibilidade Operacional** representa os recursos utilizados nas operações da Sociedade Empresária, dependendo das características de seu ciclo operacional.

O cálculo consiste na soma de “contas a receber” e “estoques”, subtraindo o saldo de “fornecedores”, conforme demonstra o quadro abaixo:

DISPONIBILIDADE OPERACIONAL	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
CLIENTES	50.182.927	51.013.683	53.386.510
ESTOQUES	3.956.294	4.705.728	4.487.877
FORNECEDORES	- 17.753.082	- 18.909.479	- 18.820.087
<b>TOTAL</b>	<b>36.386.139</b>	<b>36.809.931</b>	<b>39.054.299</b>

A disponibilidade operacional das Recuperandas apresentou saldo **positivo** nos meses analisados, registrando o montante de R\$ 36.809.931,00 em **outubro/2023** e R\$ 39.054.299,00 em **novembro/2023**. Importante mencionar, o referido índice sofreu uma majoração na importância de 1% e 6%, nos meses de **outubro/2023** e **novembro/2023**, respectivamente.

Segue demonstrada a variação da disponibilidade operacional no trimestre analisado:

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



Diante do resultado apurado, é possível afirmar que a variação apresentada em “clientes” no período em análise, impactou o referido índice de forma positiva, demonstrando que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores. Contudo, vale destacar que há um valor substancial a receber, o qual representou 54% do “ativo circulante”.

## VI.V – GRAU DE ENDIVIDAMENTO

A composição do **endividamento** faz referência ao volume das obrigações a curto e longo prazos, subtraído o saldo registrado na conta “caixa e equivalentes”.

O resultado do cálculo representa o valor que a Sociedade Empresária necessita para liquidar o passivo que poderá gerar despesas financeiras.

ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
DISPONÍVEL	615.997	711.841	518.618
FORNECEDORES	- 17.753.082 -	18.909.479 -	18.820.087
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	- 12.962.757 -	12.951.079 -	12.935.327
ADIANTAMENTOS	- 40.148.976 -	41.476.877 -	42.354.884
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	- 3.225.790 -	3.225.790 -	3.225.790
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS	32.948	32.948	32.948
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	- 16.094.622 -	16.031.822 -	15.954.123
OUTRAS CONTAS CP	1.182.849	1.182.849	1.182.849
<b>DÍVIDA ATIVA</b>	<b>- 88.353.433 -</b>	<b>90.667.408 -</b>	<b>91.555.796</b>

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

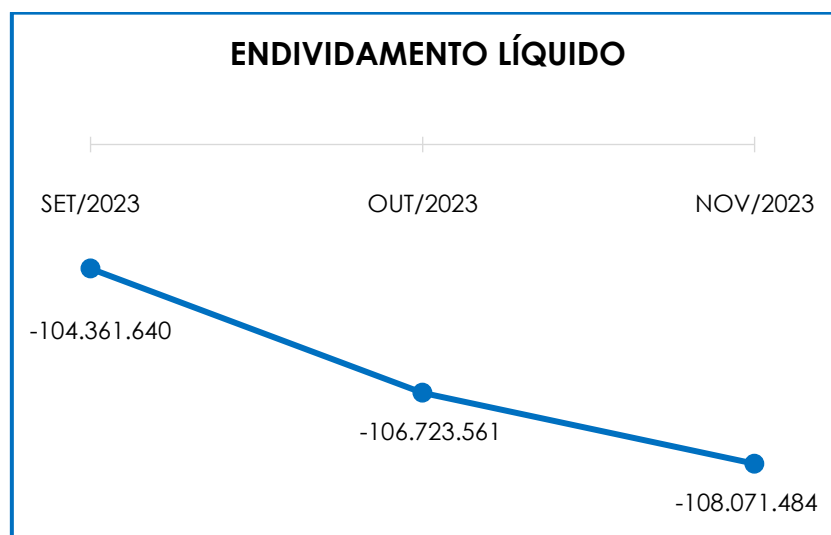
**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	-	845.562	-	852.779	-	846.151
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	-	568.559	-	617.077	-	574.912
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	-	2.408.431	-	2.487.534	-	2.571.777
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	-	90.765	-	98.662	-	106.722
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	2.551.043	-	2.477.585	-	2.915.151
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	9.238.560	-	9.217.229	-	9.195.689
PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	-	305.287	-	305.287	-	305.287
<b>DÍVIDA FISCAL E TRABALHISTA</b>	-	<b>16.008.207</b>	-	<b>16.056.153</b>	-	<b>16.515.688</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>104.361.640</b>	-	<b>106.723.561</b>	-	<b>108.071.484</b>

Conforme quadro acima, verifica-se que a dívida financeira sumarizou a importância de R\$ 106.723.561,00 em **outubro/2023** e R\$ 108.071.484,00 em **novembro/2023**, apresentando uma majoração de 1% na dívida, em comparação ao mês anterior.

Tal fato é justificado, principalmente, pelo acréscimo registrado nas rubricas “adiantamentos” e “impostos e contribuições a pagar”. Ademais, registra-se que a rubrica “disponível” apresentou minoração de 27% em relação ao mês anterior, encerrando o mês com o saldo positivo de R\$ 518.618,00.

Desta forma, demonstra-se, no quadro abaixo, a variação do endividamento no período analisado:



Mediante tais considerações, e, após detida análise a todos os índices apurados, conclui-se que tanto em **outubro/2023** quanto em **novembro/2023**, as Recuperandas apresentaram resultado **negativo** e

**insatisfatório** em relação à **Liquidez Corrente, Liquidez Geral, Capital de Giro Líquido** e **Índice de Endividamento**. Em contrapartida, apresentaram resultado **positivo** e **satisfatório** em relação à **Disponibilidade Operacional**.

Dessa forma, é esperado que as Recuperandas busquem novas parcerias e contratos para alavancar seu faturamento e retomar o equilíbrio entre clientes a receber e fornecedores a pagar, gerando disponibilidade operacional e financeira para o cumprimento de suas obrigações.

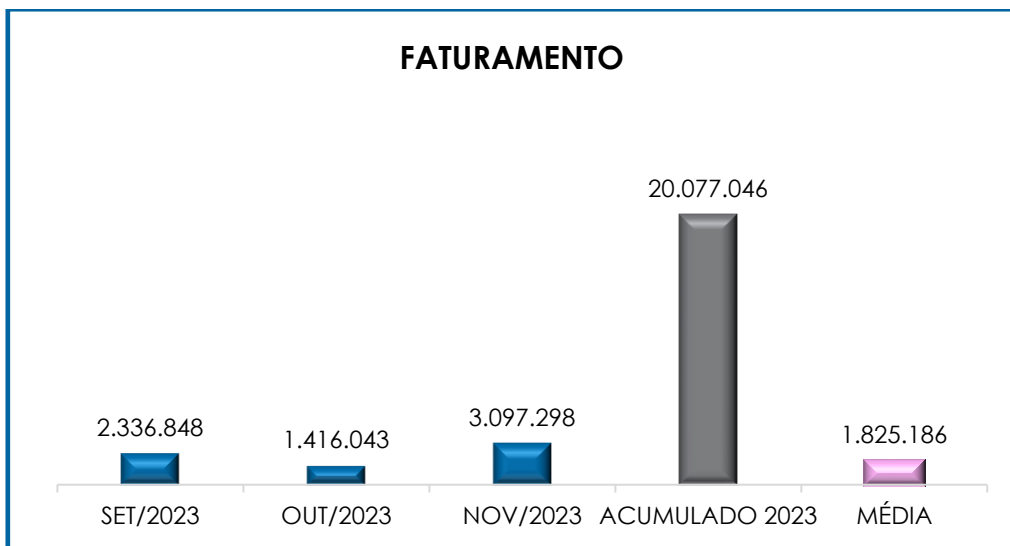
## VII – FATURAMENTO

O **faturamento** consiste na soma de todas as vendas, sejam de produtos ou de serviços, realizadas por uma Sociedade Empresária em um determinado período. Esse processo demonstra a real capacidade de produção da Sociedade Empresária, além de sua participação no mercado, possibilitando a geração de fluxo de caixa.

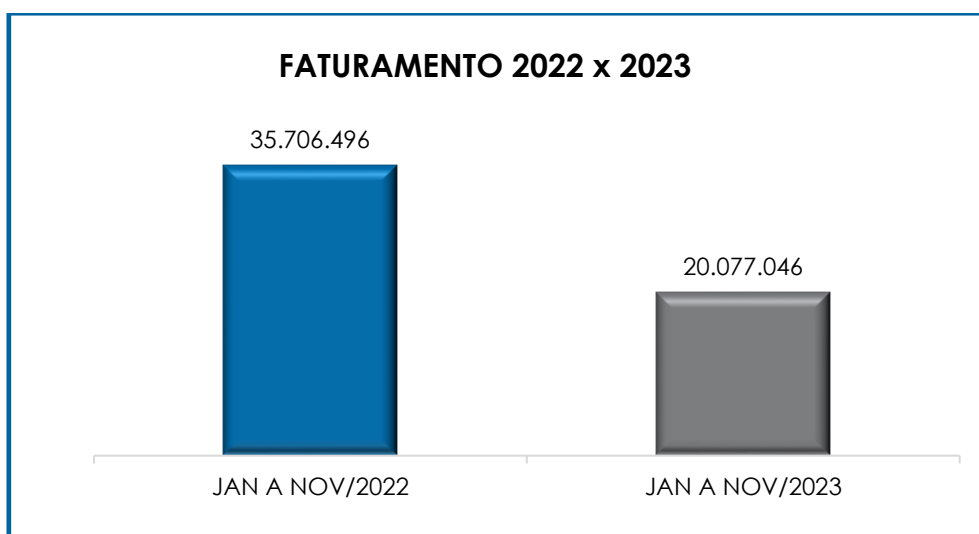
O faturamento bruto apurado, no mês de **outubro/2023**, foi de R\$ 1.416.043,00 apresentando uma minoração de 39% em relação ao mês anterior.

Já em **novembro/2023**, a Recuperanda registrou faturamento bruto na monta de R\$ 3.097.298,00, demonstrando uma majoração no importe de R\$ 1.681.256,00, quando comparado ao mês anterior.

O valor acumulado no exercício (janeiro a novembro/2023) foi de R\$ 20.077.046,00, representando uma média mensal de R\$ 1.825.186,00. No gráfico a seguir, ilustra-se a variação do faturamento no período:



Em comparação ao mesmo período do ano anterior (janeiro a novembro/2022), nota-se que houve uma redução de 44% no faturamento bruto, conforme gráfico abaixo colacionado.



Cabe mencionar, que em novembro/2023, a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, atuou com montante de R\$ 3.009.486,00 do faturamento bruto, enquanto a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, integrou com o importe de R\$ 87.812,00.

Diante desse cenário, há de se registrar que houve um acréscimo no faturamento das Recuperandas, em comparação ao mês anterior. Ademais, quando comparado com o exercício anterior, nota-se uma

piora no faturamento bruto e, portanto, é esperado que as Devedoras continuem buscando um plano de ação com a intenção de alavancar o faturamento mensal, com o intuito de promover o adimplemento das obrigações e, por conseguinte, adquirir disponibilidade para o cumprimento de suas obrigações futuras para que possa reverter a crise que ensejou a Recuperação Judicial.

## VIII – BALANÇO PATRIMONIAL

### VIII.I – ATIVO

O **Ativo** é um recurso controlado pela Sociedade Empresária como resultado de eventos passados e do qual se espera que benefícios econômicos futuros sejam por ela contabilizados.

ATIVO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
DISPONÍVEL	615.997	711.841	518.618
CLIENTES	50.182.927	51.013.683	53.386.510
OUTROS CRÉDITOS - CIRCULANTE	3.430.205	3.430.205	3.430.205
ESTOQUES	3.956.294	4.705.728	4.487.877
TRIBUTOS A RECUPERAR	1.071.076	1.071.076	1.077.004
ADIANTAMENTOS A EMPREGADOS	159.307	164.689	159.307
ADIANTAMENTOS DIVERSOS	12.649.127	13.449.441	13.621.789
DESPESAS ANTECIPADAS	942.388	945.909	945.909
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>73.007.321</b>	<b>75.492.571</b>	<b>77.627.219</b>
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	-	2.927	2.927
IMOBILIZADO	21.227.318	21.212.400	21.180.521
INTANGÍVEL	325.017	325.017	325.017
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>21.552.335</b>	<b>21.540.343</b>	<b>21.508.465</b>
<b>ATIVO TOTAL</b>	<b>94.559.656</b>	<b>97.032.915</b>	<b>99.135.684</b>

- **Disponibilidade Financeira:** corresponde aos recursos financeiros que se encontram à disposição imediata da Recuperanda para pagamentos de suas obrigações a curto prazo.

Em **outubro/2023**, o referido grupo registrou o saldo de R\$ 711.841,00, o qual sofreu um acréscimo de 16%, em relação ao mês anterior. Já em **novembro/2023**, a disponibilidade financeira das Sociedades Empresárias sumarizou o **saldo positivo** de R\$ 518.618,00, sendo R\$ 175.274,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 343.344,00



pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA**. Nota-se, ademais, que houve uma minoração de 27% no referido grupo, em comparação ao mês anterior.

No mais, cabe mencionar que esta Auxiliar do Juízo realizou questionamentos junto às Recuperandas acerca do expressivo valor presente na rubrica “caixa administrativo”. Em resposta, as Recuperandas informaram que nesta rubrica são lançados valores movimentados em contas de diferentes titularidades para pagamento de assuntos relacionados às Recuperandas. A referida rubrica não apresentou movimentações no período.

**Ainda no que se refere aos caixas da Recuperanda, tem-se o registro no importe de R\$ 242.999,00 na rubrica “caixa geral”, na Recuperanda “Sumapeças”, a qual não apresentou movimentações durante o período analisado. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos acerca da composição do expressivo saldo registrado em caixa.**

**Vale ressaltar, ainda, que após as retificações dos documentos contábeis de julho e agosto de 2023, referido grupo apresentou vultuosa diferença, fato sobre o qual, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos. Em comparação aos documentos apresentados anteriormente, os documentos retificados apresentaram, para julho e agosto de 2023, a redução no importe de R\$ 1.036.942,00 e R\$ 1.031.333,00 em seus respectivos saldos registrados em “caixas e equivalentes”.**

**Por fim, esta Auxiliar do Juízo guarda por maiores esclarecimentos acerca das inconsistências verificadas na rubrica “caixas e equivalentes”, pois cabe mencionar que, após a retificação dos documentos contábeis, ainda consta o registro contábil de conta corrente junto ao Banco Daycoval S.A., cujo número, conforme declarado pelas Recuperandas em e-mail, no dia 08/11/2023, não condiz com o número de nenhuma das contas localizadas.**

• **Cientes a Receber:** em **outubro/2023** o grupo encerrou com o saldo de R\$ 51.013.683,00, o qual sofreu um acréscimo de 2%,

**Campinas**  
Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

em relação ao mês anterior. Já em **novembro/2023**, as Recuperandas possuíam créditos a receber no importe de R\$ 53.386.510,00 sendo R\$ 52.294.741,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.091.769,00 pertencente à **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Nota-se que houve majoração de 5% em relação ao mês anterior. Cabe mencionar que a referida rubrica representa 54% do total do Ativo.

Ademais, verifica-se que as Recuperandas não realizam a Provisão de Perdas Estimadas em Créditos de Liquidação Duvidosa – PECLD, fato que pode distorcer a apuração e análise dos índices econômicos e financeiros.

**Por fim, insta informar que, após a retificação dos documentos contábeis referentes a agosto/2023, a rubrica “clientes nacionais” sofreu uma redução no importe de R\$ 48.500,00, em comparação aos documentos contábeis apresentados anteriormente. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.**

- **Empréstimos a Receber (Outros Créditos – Circulante):** consigna-se que, em razão da alteração do escritório contábil responsável, houve reclassificação das rubricas alocadas no referido, de modo que em encerrou os meses de **outubro/2023** e **novembro/2023** com saldo na monta de R\$ 3.430.205,00, sendo que R\$ 13.136,00 corresponde a “empréstimo a empregados”, R\$ 1.295.588,00 a “empréstimos a terceiros”, R\$ 121.480,00 a “adiantamento – depósito judicial” e R\$ 2.000.000,00 a “empréstimos a terceiros – outros”. No mais, esta Auxiliar do Juízo realizou um questionamento junto às Recuperandas em relação aos valores alocados na rubrica “empréstimos a terceiros”, o qual fez a monta de R\$ 2.000.000,00 no mês analisado. Em resposta, foi informado que o referido valor se trata do imóvel de Indaiatuba que fora dado como parte no adimplemento na operação *Sales & Leaseback* do prédio sede das Recuperandas, juntamente com a empresa Ativa Administração de bens, fato ocorrido em 2018. Contudo, declararam ainda, que o referido prédio é questão de ação judicial e que se optou por não realizar a baixa do ativo até o momento, pois o registro de ganho de capital geraria um expressivo valor de imposto.

- **Adiantamentos Diversos:** apresentou saldo de R\$ 13.449.441,00 em **outubro/2023** e R\$ 13.621.789,00 em **novembro/2023**, sendo R\$ 12.281.146,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.340.644,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, evidenciando uma majoração de 1%, se comparada ao mês anterior. Vale ressaltar, que a referida rubrica representa 14% do ativo total.

Ademais, após solicitar maiores esclarecimentos à Gestora Judicial, esta Auxiliar foi informada que, em abril/2023, foi implantada uma rotina de compensação diária de Notas Fiscais com pagamentos realizados antecipadamente, com a finalidade de manter as rubricas de “adiantamentos a fornecedores” atualizadas. Em novembro/2023, as Recuperandas registraram a monta de R\$ 12.625.966,00 nas referidas rubricas.

Por fim, ainda sobre os “adiantamentos a fornecedores”, a Gestora Judicial informou que foi realizado um levantamento de todos os valores retroativos junto à nova assessoria contábil, e estão definindo a melhor forma de liquidar os saldos pendentes.

- **Despesas Antecipadas:** em **outubro/2023** e **novembro/2023**, o referido grupo encerrou com o saldo de R\$ 945.909,00, o qual não registrou variação. Cabe ressaltar, que em razão da troca do escritório contábil responsável, em outubro/2023, houve reclassificação no que tange às rubricas alocadas no referido grupo.

- **Impostos a Recuperar:** o saldo registrado nesse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 1.071.076,00 em **outubro/2023**, o qual não sofreu variação. Já em **novembro/2023**, há registros que sumarizam o importe de R\$ 1.077.004,00, sendo R\$ 877.340,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 199.664,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, quantia que poderá ser utilizada para a compensação (em esfera administrativa e/ou judicial) dos tributos devidos pelas Recuperandas. Em novembro/2023, verificou-se um acréscimo no importe de R\$ 5.928,00, em comparação ao mês anterior.

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECUPERAR	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	47.400	47.400	47.400
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	110.228	110.228	110.228
IRRF A RECUPERAR/COMPENSAR	12.477	12.477	12.477
IPI RESSARCIMENTO	611.550	611.550	611.550
CSLL A RECUPERAR/COMPENSAR	31.422	31.422	31.422
ICMS A RECUPERAR - CIAP	52.451	52.451	52.451
IRRF S/ APLIC.FINANCEIRA A RECUPERAR	11.811	11.811	11.811
CSLL a recuperar	-	-	2.711
IRPJ a recuperar	-	-	3.012
ICMS A RECUPERAR/COMPENSAR	154.049	154.049	154.049
IPI A RECUPERAR/COMPENSAR	15.719	15.719	15.924
ICMS A RECUPERAR - CIAP	23.967	23.967	23.967
IRRF S/ APLIC. FINANCEIRA A RECUPERAR	0	0	0
<b>TOTAL</b>	<b>1.071.076</b>	<b>1.071.076</b>	<b>1.077.004</b>

- **Estoques:** correspondem às mercadorias que as Recuperandas utilizam para operacionalizar suas atividades e otimizar o prazo de entrega do produto a seus clientes. O saldo registrado, no mês de **outubro/2023**, sumarizou a monta de R\$ 4.705.728,00, em **novembro/2023**, apresentou saldo no importe de R\$ 4.487.877,00, sendo R\$ 1.066.214,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 3.421.663,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apurando-se, em comparação ao mês anterior, um decréscimo de 5% tendo em vista que as vendas foram superiores às compras do período.

- **Imobilizado:** corresponde ao grupo de contas que englobam os recursos aplicados em bens ou direitos de permanência duradoura, destinados ao funcionamento normal da Sociedade Empresária. Em **outubro/2023**, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 26.293.053,00, o qual registrou um acréscimo de 14%, em relação ao período anterior. Já em **novembro/2023**, o grupo registrou a importância de R\$ 26.299.898,00, sendo R\$ 10.080.983,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 16.218.915,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Considerando a dedução referente às "depreciações", no montante, o saldo líquido do grupo "imobilizado" sumariza R\$ 21.180.521,00, de modo que apresentou um decréscimo de R\$ 31.878,00, em relação ao período anterior.

<b>IMOBILIZADO</b>	<b>SET/2023</b>	<b>OUT/2023</b>	<b>NOV/2023</b>
TERRENOS	1.165.016	1.165.016	1.165.016
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	4.819.714	4.819.714	4.819.714
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	3.208.101	3.221.291	3.226.086
VEÍCULOS	143.000	143.000	143.000
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	142.704	145.594	145.594
FERRAMENTAS	306.796	306.796	306.796
EQUIPAMENTOS PROCESSAMENTO DE DADOS	139.906	139.906	139.906
EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	18.325	18.325	18.325
INSTALAÇÕES	105.435	105.435	105.435
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	400.485	400.485	400.485
VEÍCULOS	362.031	362.031	362.031
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	31.004	31.004	31.004
<b>BENS EM OPERAÇÃO</b>	<b>10.842.517</b>	<b>10.858.598</b>	<b>10.863.393</b>
(-) EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	- 961.484	- 977.550	- 993.616
(-) EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INST.INDUSTRIAIS	- 2.922.208	- 2.922.208	- 2.927.684
(-) VEÍCULOS	- 130.112	- 132.078	- 134.045
(-) MÓVEIS E UTENSÍLIOS	- 133.268	- 133.542	- 133.816
(-) FERRAMENTAS	- 183.130	- 184.384	- 185.674
(-) EQUIPAMENTOS E PROCESS.DE DADOS	- 134.589	- 134.718	- 134.945
(-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA	- 15.271	- 15.333	- 15.457
(-) INSTALAÇÕES	- 104.139	- 104.674	- 105.209
(-) DEPRECIAÇÃO	- 351.593	- 364.356	- 377.119
<b>DEPRECIAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>- 4.935.793</b>	<b>- 4.968.842</b>	<b>- 5.007.564</b>
(-) ICMS S/ ATIVO IMOBILIZADO	- 111.812	- 111.812	- 111.812
<b>ICMS SOBRE IMOBILIZADO</b>	<b>- 111.812</b>	<b>- 111.812</b>	<b>- 111.812</b>
BENS SOB CONSÓRCIO A ING. 0509 COTA 84	11.110	11.110	11.110
CONSÓRCIOS	173.285	173.285	173.285
CONSÓRCIO BRADESCO	19.011	21.060	23.110
IMÓVEIS A INGRESSAR CP	-	3.297.000	3.297.000
IMÓVEIS A INGRESSAR LP	11.775.000	11.775.000	11.775.000
IMÓVEL (CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO)	157.000	157.000	157.000
<b>BENS PARA FUTURA UTILIZAÇÃO</b>	<b>12.135.406</b>	<b>15.434.455</b>	<b>15.436.505</b>
<b>TOTAL</b>	<b>17.930.318</b>	<b>21.212.400</b>	<b>21.180.521</b>

Cabe mencionar, que a Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrou saldo no importe de R\$ 11.775.000,00, na rubrica “Imóveis a Ingressar LP”. No mais, esta auxiliar do Juízo questionou a Recuperanda em relação ao valor apontado e foi informada que o montante é referente ao imóvel sede da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, conforme acordo firmado entre as partes, a **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** assumiu o compromisso referente às parcelas devidas, com promessa de posse do referido imóvel ao final do período, e por este motivo, houve a

reclassificação da referida rubrica. Por fim, insta informar que, quando novamente questionadas, as Recuperandas informaram que consideraram o montante de R\$ 15.072.000,00 na operação, com base no período de agosto/2022, valor este que havia sido registrado em 3.297.000,00 a título de “investimentos a curto prazo”, e R\$ 11.775.000,00 em “bens para futura aquisição”. Contudo, tem-se que o registro do respectivo terreno, ainda está sobre a avaliação da auxiliar. Nesse sentido, objetivando evidenciar o valor presente de mercado do terreno, solicitamos a apresentação do laudo técnico do engenheiro civil, devidamente atualizado e, em resposta, as Recuperandas informaram que a situação está em análise, a fim de verificar se há a necessidade da emissão de novo laudo técnico de avaliação.

- **Intangível:** corresponde ao grupo de contas de ativo não monetário identificável sem substância física. No mês de novembro/2023, o valor registrado sumarizou a importância de R\$ 325.535,00 o qual sofreu irrisória majoração, no importe de R\$ 35,00. Considerando a dedução referente às “amortizações”, no montante de R\$ 518,00, sumarizou o saldo líquido na monta de R\$ 325.017,00, conforme observado a seguir:

INTANGÍVEIS	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
SOFTWARE OU PROGRAMAS DE COMPUTADOR	325.535	325.535	325.535
<b>BENS INTANGÍVEIS</b>	<b>325.535</b>	<b>325.535</b>	<b>325.535</b>
(-) AMORTIZAÇÃO DO INTANGÍVEL	- 518	- 518	- 518
<b>AMORTIZAÇÃO ACUMULADA</b>	<b>- 518</b>	<b>- 518</b>	<b>- 518</b>
<b>TOTAL</b>	<b>325.017</b>	<b>325.017</b>	<b>325.017</b>

## VIII.II – PASSIVO

O **Passivo** é uma obrigação atual da entidade como resultado de eventos já ocorridos, cuja liquidação se espera que resulte na saída de recursos econômicos. São dívidas que poderão ter exigibilidade a curto ou longo prazos.

PASSIVO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
FORNECEDORES	- 17.753.082	- 18.909.479	- 18.820.087
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	- 845.562	- 852.779	- 846.151
PROVISÃO CONSTITUÍDA E ENCARGOS	- 568.559	- 617.077	- 574.912
OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER	- 2.408.431	- 2.487.534	- 2.571.777
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS	- 90.765	- 98.662	- 106.722

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	-	2.551.043	-	2.477.585	-	2.915.151
PARCELAMENTO DE TRIBUTOS	-	9.238.560	-	9.217.229	-	9.195.689
OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	-	12.962.757	-	12.951.079	-	12.935.327
ADIANTAMENTOS	-	40.148.976	-	41.476.877	-	42.354.884
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	-	16.094.622	-	16.031.822	-	15.954.123
OUTRAS CONTAS CP		1.182.849		1.182.849		1.182.849
EMPRÉSTIMOS COM TERCEIROS		32.948		32.948		32.948
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	-	<b>101.446.560</b>	-	<b>103.904.325</b>	-	<b>105.059.025</b>
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	-	3.225.790	-	3.225.790	-	3.225.790
PARCELAMENTOS FISCAIS - LP	-	305.287	-	305.287	-	305.287
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	-	<b>3.531.077</b>	-	<b>3.531.077</b>	-	<b>3.531.077</b>
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>10.200.842</b>		<b>10.429.426</b>		<b>10.422.816</b>
<b>PASSIVO TOTAL</b>	-	<b>94.776.795</b>	-	<b>97.005.976</b>	-	<b>98.167.286</b>

- **Empréstimos e Financiamentos – CP:** em outubro/2023, no grupo contábil registrado a curto prazo, constatou-se o saldo de R\$ 16.031.822,00 apresentando uma minoração na monta de R\$ 62.800,00. Já em novembro/2023, apresentou o saldo de R\$ 15.954.123,00, sofrendo um decréscimo de R\$ 77.698,00, em comparação ao mês anterior, sendo que, do total, R\$ 2.871.587,00 é referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 13.082.537,00 é pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

Vale ressaltar, ainda, que após as retificações dos documentos contábeis de julho e agosto de 2023, referido grupo apresentou vultuosa diferença, fato sobre o qual, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos. Em comparação aos documentos apresentados anteriormente, os documentos retificados apresentaram, para julho e agosto de 2023, a redução no importe de R\$ 1.151.934,00 e R\$ 1.095.373,00 em seus respectivos saldos registrados em “Banco Daycoval S.A. – desconto duplicatas”.

- **Fornecedores:** em **outubro/2023**, esse grupo de contas apresentou o saldo de R\$ 18.909.479,00, registrando aumento de 7%, em relação ao período anterior. Já em **novembro/2023**, o referido grupo apresentou saldo no importe de R\$ 18.820.087,00, sendo R\$ 18.775.864,00 referente aos “fornecedores nacionais” e R\$ 44.223,00 relativo aos “fornecedores estrangeiros”. Quando comparado ao mês anterior, observa-se que o grupo de fornecedores nacionais apresentou minoração no importe de R\$ 89.392,00 já o grupo de fornecedores estrangeiros não registrou oscilação. Contudo, do montante total apurado, R\$ 17.327.214,00 pertencente à

Recuperanda a **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.492.874,00 é concernente à **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**

**Ademais, insta informar que, em comparação aos documentos apresentados anteriormente, os documentos retificados apresentaram, para julho e agosto de 2023, o aumento no importe de R\$ 24.792,00 e R\$ 62.949,00 em seus respectivos saldos registrados em “clientes nacionais”.**

- **Obrigações Tributárias:** em **outubro/2023**, esse grupo de contas sumarizou a importância de R\$ 2.576.248,00, registrando um acréscimo de 2%, quando comparado ao mês anterior. Já em **novembro/2023**, apresentou saldo na monta de R\$ 3.021.872,00, sendo R\$ 2.831.268,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 190.604,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, apresentando majoração de 17% em relação ao mês anterior, consoante se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	- 565	- 4.775	- 9.027
PIS RETIDO A RECOLHER	- 129	- 129	- 129
COFINS RETIDO A RECOLHER	- 599	- 599	- 599
IRRF A RECOLHER	- 56.307	- 56.307	- 56.307
ISS RETIDO A RECOLHER	- 10.734	- 12.518	- 14.160
IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	- -	- 717	- 1.596
IMPOSTO FEDERAL (1708)	- -	- 1.186	- 2.471
INSS RETIDO A RECOLHER	- 22.431	- 22.431	- 22.431
ICMS A RECOLHER	- 1.338.523	- 1.297.926	- 1.515.972
IPI A RECOLHER	- 963	- 10.525	- 16.256
ISS A RECOLHER	- 80.562	- 81.273	- 83.300
PIS A RECOLHER	- 166.183	- 167.169	- 201.133
COFINS A RECOLHER	- 779.007	- 784.112	- 964.433
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.456	- 3.456	- 3.456
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- -	- 27.491	- 27.491
ICMS A RECOLHER	- 2.280	- 3.680	- 8.591
ISS A RECOLHER	- 31.135	- 31.135	- 31.135
PIS A RECOLHER	- 5.903	- 5.600	- 6.082
COFINS A RECOLHER	- 33.693	- 32.300	- 34.525
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	- 95.429	- 95.429	- 95.429
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	- 3	- 3	- 3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	- 2.101	- 1.714	- 3.035
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	- 11.805	- 11.805	- 11.805

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571



**TOTAL** - 2.641.808 - 2.576.248 - 3.021.872

- **Obrigações Trabalhistas:** registrou saldo de R\$ 852.779,00 em **outubro/2023**. Já em **novembro/2023**, apresentou a monta de R\$ 846.151,00, de modo que sofreu um decréscimo de 1%, quando comparado ao período anterior. Cabe mencionar, que todo o montante está alocado na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** e abrangem os valores devidos a título de salários, benefícios e provisões. Constatou-se, outrossim, que a Recuperanda permaneceu cumprindo mensalmente com as obrigações trabalhistas perante seus colaboradores.

OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
RESCISÕES A PAGAR	- 566.553	- 560.086	- 558.007
Férias a pagar	- -	16.158	12.182
PENSÃO ALIMENTÍCIA A PAGAR	- 1.651	- 812	- 790
13. SALÁRIOS A PAGAR	- 51.574	- 52.430	- 52.430
SALÁRIOS A PAGAR	- 131.230	- 128.740	- 128.190
AUTÔNOMOS A PAGAR	- 36.485	- 36.485	- 36.485
PRÓ-LABORE A PAGAR	- 58.069	- 58.069	- 58.069
<b>TOTAL</b>	<b>- 845.562</b>	<b>- 852.779</b>	<b>- 846.151</b>

- **Obrigações Sociais:** nesse grupo de contas estão registrados os valores correspondentes ao "INSS", "INSS desoneração", "FGTS", "contribuição sindical", "contribuição assistencial", "contribuição confederativa" e "taxa negocial", que totalizaram, no mês de **outubro/2023**, a monta de R\$ 2.334.580,00 e R\$ 2.418.823,00 em **novembro/2023**. Consigna-se, que todo o valor se encontra registrado na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** Quando comparado ao mês anterior, verifica-se uma majoração de 4%, conforme se observa a seguir:

OBRIGAÇÕES SOCIAIS	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
INSS A RECOLHER	- 1.045.111	- 1.126.018	- 1.212.520
FGTS A RECOLHER	- 1.181.539	- 1.179.835	- 1.177.476
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	- 15.687	- 15.587	- 15.687
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	- 718	- 718	- 718
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	- 25	- 25	- 25
TAXA NEGOCIAL A RECOLHER	- 12.397	- 12.397	- 12.397
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
<b>TOTAL</b>	<b>- 2.408.431</b>	<b>- 2.334.580</b>	<b>- 2.418.823</b>

- **Provisão de Férias e 13º Salário:** referem-se às obrigações da Recuperanda com seus colaboradores, relativas às despesas com férias e 13º salário, as quais serão quitados no próprio exercício ou no exercício subsequente. Em **outubro/2023**, registrou o montante de R\$ 617.077,00. Já em **novembro/2023**, verifica-se saldo no importe de R\$ 574.912,00, de modo que sofreu uma minoração de 7%, em comparação ao mês anterior. Cabe mencionar, que montante apurado pertence unicamente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

- **Adiantamentos:** esse grupo de contas é composto por “adiantamento de clientes”, “venda de produto para entrega futura” e “depósitos não identificados” e, em **outubro/2023**, sumarizou o montante de R\$ 41.476.877,00, já em **novembro/2023**, registrou a monta de R\$ 42.354.884,00 sendo R\$ 40.416.374,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 1.938.511,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.**, registrando majoração de 2%, em comparação ao mês anterior. Verifica-se que tais valores já foram recebidos de seus clientes a fim de produzir os produtos ou prestar os serviços. No ato da entrega de seus produtos ou a prestação dos serviços, deve-se reconhecer a receita e extinguir a obrigação com tais clientes.

**Vale ressaltar, ainda, que após as retificações dos documentos contábeis de julho e agosto de 2023, referido grupo apresentou significativa diferença, fato sobre o qual, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos. Em comparação aos documentos apresentados anteriormente, os documentos retificados apresentaram um aumento para julho e agosto de 2023, principalmente, em razão do acréscimo visto na rubrica “adiantamento de contratos – PV”, no importe de R\$ 114.991,00.**

- **Outras Contas a Pagar:** em **outubro/2023**, o referido grupo totalizou o montante de R\$ 12.951.079,00, já em **novembro/2023**, registrou o importe de R\$ 12.935.327,00, apresentando uma redução de R\$ 15.752,00 em relação ao mês anterior, conforme demonstrado no quadro abaixo:

OUTRAS OBRIGAÇÕES - CIRCULANTE	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	- 2.895	- 2.895	- 2.895
CARTÃO DE CRÉDITO A PAGAR	- 5.482	- 6.197	- 4.750
COMPENSAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VENDAS	- 3.187.278	- 3.187.278	- 3.187.278
UNIFISA - ADMINISTRADORA NACIONAL DE CONSÓRCIO	- 182.703	- 182.703	- 182.703
ATIVA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS E TERC.	- 9.451.599	- 9.451.599	- 9.451.599
ENTRADA MERC./MATÉRIA PRIMA EM CONSIGNAÇÃO	- 150.000	- 150.000	- 150.000
BRADESCO - CAP. DE GIRO 016041819	17.199	17.199	34.398
<b>TOTAL</b>	<b>- 12.962.757</b>	<b>- 12.951.079</b>	<b>- 12.935.327</b>

- **Empréstimos com Terceiros:** referido grupo registrou saldo na monta de R\$ 32.948,00 tanto em **outubro/2023** quanto em **novembro/2023**, de modo que não sofreu alteração. Em setembro/2023 a rubrica apresentou uma redução no importe de R\$ 144.786,00, em razão do decréscimo visto na rubrica “empréstimos com terceiros”, a qual foi superada pelo saldo redutor do passivo, registrado na rubrica “juros sobre empréstimos terceiros a transcorrer” e, sendo assim, referido grupo sumarizou o montante devedor de R\$ 32.948,00 no mês analisado. A respeito das contabilizações realizadas no referido grupo, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos.

## IX – DÍVIDA TRIBUTÁRIA

A **dívida tributária** representa o conjunto de débitos das Recuperandas perante os órgãos públicos (Receita Federal, Secretaria da Fazenda Estadual, Secretaria da Fazenda Municipal etc.), não pagos espontaneamente. Sua representação é feita da seguinte forma:

ENDIVIDAMENTO TRIBUTÁRIO	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
INSS DESONERAÇÃO A RECOLHER	- 152.953	- 152.953	- 152.953
INSS A RECOLHER	- 1.045.111	- 1.126.018	- 1.212.520
FGTS A RECOLHER	- 1.181.539	- 1.179.835	- 1.177.476
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS A RECOLHER</b>	<b>- 2.379.604</b>	<b>- 2.458.807</b>	<b>- 2.542.949</b>
ICMS A RECOLHER	- 1.338.523	- 1.297.926	- 1.515.972
IPI A RECOLHER	- 963	- 10.525	- 16.256
ISS A RECOLHER	- 80.562	- 81.273	- 83.300
PIS A RECOLHER	- 166.183	- 167.169	- 201.133
COFINS A RECOLHER	- 779.007	- 784.112	- 964.433
ICMS SUBST. TRIBUTÁRIA A RECOLHER	- 3.456	- 3.456	- 3.456
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	-	- 27.491	- 27.491
ICMS A RECOLHER	- 2.280	- 3.680	- 8.591
ISS A RECOLHER	- 31.135	- 31.135	- 31.135
PIS A RECOLHER	- 5.903	- 5.600	- 6.082

**Campinas**  
 Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
 CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**  
 Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
 CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**  
 Rua da Glória, 314, conjunto 21  
 CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

COFINS A RECOLHER	-	33.693	-	32.300	-	34.525
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	-	95.429	-	95.429	-	95.429
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	-	3	-	3	-	3
ICMS SUBST. TRIB. A RECOLHER	-	2.101	-	1.714	-	3.035
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	-	15.687	-	15.587	-	15.687
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL A RECOLHER	-	718	-	718	-	718
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA A RECOLHER	-	25	-	25	-	25
TAXA NEGOCIAL A RECOLHER	-	12.397	-	12.397	-	12.397
ICMS DIF. DE ALÍQUOTA A RECOLHER	-	11.805	-	11.805	-	11.805
<b>IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A PAGAR</b>	-	<b>2.579.871</b>	-	<b>2.506.312</b>	-	<b>2.943.978</b>
PIS, COFINS E CSLL RETIDOS A RECOLHER	-	565	-	4.775	-	9.027
PIS RETIDO A RECOLHER	-	129	-	129	-	129
COFINS RETIDO A RECOLHER	-	599	-	599	-	599
IRRF A RECOLHER	-	56.307	-	56.307	-	56.307
ISS RETIDO A RECOLHER	-	10.734	-	12.518	-	14.160
IRRF A RECOLHER - PESSOA FÍSICA	-	-	-	717	-	1.596
IMPOSTO FEDERAL (1708)	-	-	-	1.186	-	2.471
INSS RETIDO A RECOLHER	-	22.431	-	22.431	-	22.431
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS RETIDAS</b>	-	<b>90.765</b>	-	<b>98.662</b>	-	<b>106.722</b>
ICMS PARCELAMENTO - CP	-	40.248	-	28.413	-	16.468
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - CP	-	351.716	-	347.140	-	347.140
OUTROS PARCELAMENTOS FEDERAIS - CP	-	3.226.093	-	3.223.655	-	3.223.655
INSS PARCELAMENTO - CP	-	5.163.609	-	5.163.609	-	5.160.226
DEBITOS RETIDOS PARCELAMENTOS - CP	-	423.621	-	422.501	-	417.681
COFINS PARCELAMENTO CP	-	25.458	-	25.458	-	-
PIS PARCELAMENTO CP	-	5.516	-	5.516	-	-
IRPJ PARCELAMENTO CP	-	1.227	-	1.227	-	-
CSLL PARCELAMENTO CP	-	663	-	663	-	-
INSS PARCELAMENTO CP	-	409	-	409	-	-
PARCELAMENTOS IMPOSTOS GERAL	-	-	-	1.362	-	30.518
<b>PARCELAMENTO DE TRIBUTOS</b>	-	<b>9.238.560</b>	-	<b>9.217.229</b>	-	<b>9.195.689</b>
INSS DESONERAÇÃO PARCELAMENTO - LP	-	305.287	-	305.287	-	305.287
<b>PARCELAMENTOS FISCAIS - LP</b>	-	<b>305.287</b>	-	<b>305.287</b>	-	<b>305.287</b>
<b>TOTAL</b>	-	<b>14.594.086</b>	-	<b>14.586.297</b>	-	<b>15.094.625</b>

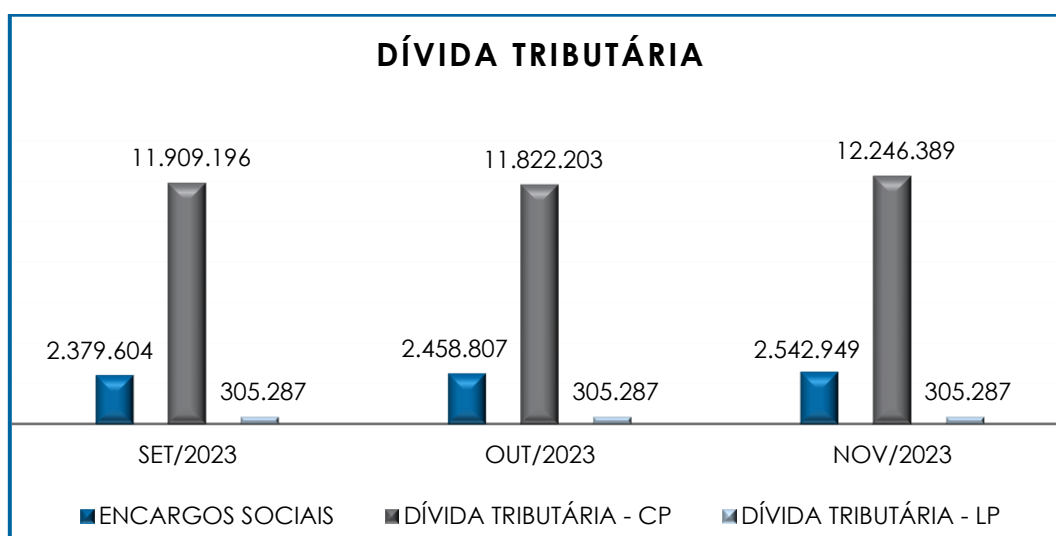
De acordo com o quadro supra, a dívida tributária totalizou, em **outubro/2023**, o montante de R\$ 14.586.297,00, já em **novembro/2023**, sumarizou o importe de R\$ 15.094.625,00, sendo que 16% do valor corresponde aos encargos sociais, 82% às obrigações fiscais e 2% aos parcelamentos com exigibilidade a longo prazo. Ao compararmos o saldo com o saldo do mês anterior, constatou-se que a dívida tributária sofreu uma majoração de 3%.

- **Encargos Sociais:** observa-se que o montante apurado, no mês de **outubro/2023**, foi de R\$ 2.458.807,00 e R\$ 2.542.949,00 em **novembro/2023**, sendo todo montante referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**. Deste montante, 54% é concernente ao "INSS". Importante mencionar que a Recuperanda não tem adimplido com os pagamentos mensais dos encargos sociais de forma integral.

- **Obrigações Tributárias (Circulante e Não Circulante):**

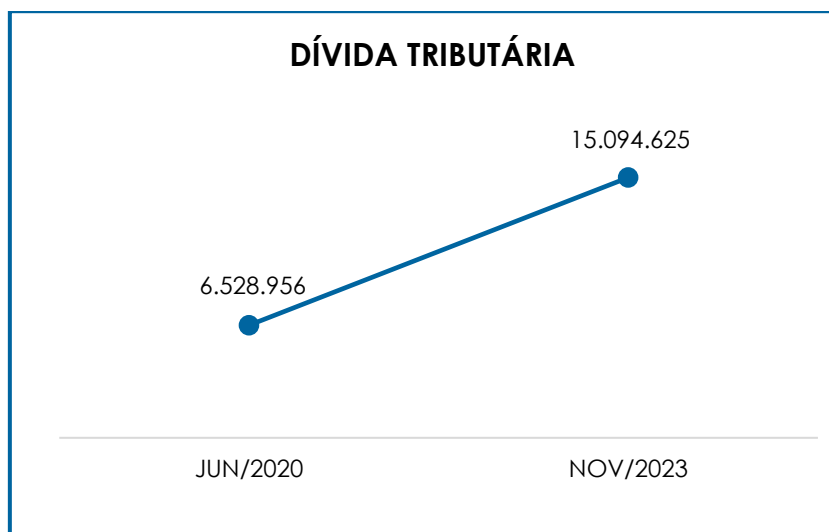
no mês de **outubro/2023**, o saldo apurado foi de R\$ 12.127.490,00 e R\$ 12.551.675,00 em **novembro/2023**, sendo R\$ 12.330.553,00 referente à Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, e R\$ 221,122,00 pertencente à Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** Observa-se, ademais, que houve uma majoração de 3% nas obrigações fiscais, em comparação ao mês anterior.

O gráfico abaixo colacionado demonstra a proporção da dívida tributária no período analisado:



Frisa-se, que o saldo apresentado faz referência aos exercícios anteriores, assim como a apuração mensal dos impostos, cujo vencimento será no mês subsequente.

Por fim, ao compararmos o saldo do endividamento tributário na data do Pedido Recuperacional, em junho/2020, com o período atual, constata-se a majoração monumental da dívida no importe de R\$ 8.565.669,00, conforme demonstrativo gráfico abaixo.



Concluiu-se, portanto, que as Recuperandas permaneceram não conseguindo cumprir com os pagamentos integrais dos encargos sociais e das obrigações tributárias, haja vista a insuficiência de recursos financeiros. Por fim, reitera-se que as dívidas supracitadas não estão sujeitas aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial.

## X – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

A “**Demonstração do Resultado do Exercício**” (DRE) é um relatório contábil elaborado em conjunto com o balanço patrimonial, o qual descreve as operações realizadas pela Sociedade Empresária em um determinado período. Seu objetivo é demonstrar a formação do resultado líquido em um exercício, por meio do confronto das receitas, despesas e resultados apurados, gerando informações significativas para a tomada de decisões.

A **DRE** deve ser elaborada em obediência ao princípio contábil do “regime de competência”. Por essa regra, as receitas e as despesas devem ser incluídas na operação do resultado do período em que ocorreram, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

Com o objetivo de demonstrar a situação financeira da Recuperanda, de maneira transparente, os saldos da DRE são expostos mensalmente, ao invés de acumulados:

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO (DRE)	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023
VENDAS DE MERCADORIAS	5.073	32.986	49.776
VENDAS DE PRODUTOS	2.168.545	1.282.062	2.892.135
SERVIÇOS PRESTADOS	30.909	50.401	67.575
VENDAS DE MERCADORIAS	132.321	50.594	87.812
<b>RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>2.336.848</b>	<b>1.416.043</b>	<b>3.097.298</b>
DEDUÇÕES DAS RECEITAS	- 445.878	- 326.149	- 297.493
<b>DEDUÇÕES DAS RECEITAS</b>	<b>- 445.878</b>	<b>- 326.149</b>	<b>-297.493</b>
<b>RECEITA LÍQUIDA</b>	<b>1.890.970</b>	<b>1.089.894</b>	<b>2.799.806</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA</b>	<b>81%</b>	<b>77%</b>	<b>90%</b>
CUSTOS DE PRODUÇÃO/SERVIÇOS	- 585.885	- 93.434	- 905.076
<b>RESULTADO OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>1.305.086</b>	<b>996.459</b>	<b>1.894.729</b>
<b>% RECEITA OPERACIONAL BRUTO</b>	<b>56%</b>	<b>70%</b>	<b>61%</b>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	- 550.760	- 592.375	- 546.073
DESPESA DIRETA COM PESSOAL	- 293.074	- 218.095	- 241.590
DESPESAS COMERCIAIS	- 17.827	-	-
DESPESA COM ENCARGOS SOCIAIS	- 80.006	- 110.215	- 93.637
DESPESAS TRIBUTÁRIAS/IMPOSTOS E TAXAS	- 1.184	- 44	- 16.007
DESPESAS COM DEPRECIACIONES	- 38.547	- 33.048	- 38.723
<b>RESULTADO ANTES DO RESULTADO FINANCEIRO</b>	<b>323.687</b>	<b>42.681</b>	<b>958.700</b>
RECEITAS FINANCEIRAS	282	9	-
DESPESAS FINANCEIRAS	- 18.682	- 15.752	- 17.240
<b>RESULTADO ANTES DOS TRIBUTOS S/ O RESULTADO</b>	<b>305.287</b>	<b>26.939</b>	<b>941.459</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>	<b>305.287</b>	<b>26.939</b>	<b>941.459</b>

De acordo com o demonstrativo supra, observa-se que foi registrado um **lucro contábil** tanto em **outubro/2023** quanto em **novembro/2023**, no importe de R\$ 26.939,00 e R\$ 941.459,00, respectivamente. Em **outubro/2023** observa-se uma minoração de 91%, em razão da redução expressiva no faturamento bruto. Já em **novembro/2023** nota-se um acréscimo de R\$ 914.521,00, em razão do aumento registrado no faturamento bruto.

O “**faturamento bruto**”, no mês de **outubro/2023**, apresentou saldo na monta de R\$ 1.416.043,00, sendo que sofreu uma minoração de R\$ 920.806,00. Já em novembro/2023 apurou-se o saldo de R\$ 3.097.298,00, o qual majorou em R\$ 1.681.256,00.

Contudo, as “**deduções da receita**” sofreram uma redução tanto em outubro/2023 quanto em novembro/2023, na importância de 27% e 9%, respectivamente. Cabe mencionar, que houve um aumento no importe nos tributos que incidem sobre o faturamento, demonstrando a conformidade com o movimento registrado no faturamento bruto, entretanto,

não houve registro na rubrica “devoluções de clientes” no mês analisado, fato este que ensejou a redução no referido grupo.

Os “**custos das mercadorias vendidas**”, registraram saldo de R\$ 93.434,00 e R\$ 905.076,00, em **outubro/2023** e **novembro/2023**, respectivamente, de modo que sofreram uma minoração de R\$ 492.450,00 em outubro/2023 e majoração de R\$ 811.642,00 em novembro/2023. Insta informar que, as “deduções da receita” somadas aos “custos”, consumiram 39% do faturamento bruto em novembro/2023, ou seja, restaram 61% dos recursos para o adimplemento das demais despesas, os quais foram suficientes.

A rubrica “**despesas diretas com pessoal**” registrou saldo de R\$ 218.095,00 em outubro/2023 e R\$ 241.590,00 em novembro/2023, de modo que registrou um acréscimo de 11%, quando comparado ao período anterior. Tal fato é justificado principalmente pelo acréscimo registrado principalmente em “vale refeição/vale alimentação” e “salários e ordenados”.

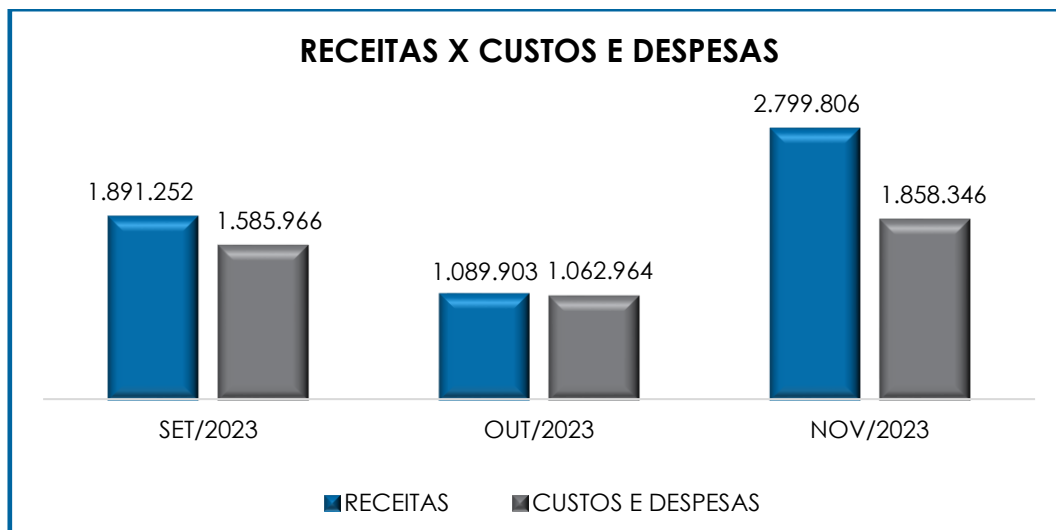
Constatou-se que o grupo de contas de “**despesas administrativas**” sofreu minoração de 8% em **novembro/2023**, fato justificado, principalmente, pela redução nas rubricas “serviços de terceiros – pessoa jurídica” e “serviços de apoio administrativo”, de modo que findou com saldo no importe de R\$ 546.073,00. Já em **outubro/2023**, o referido grupo findou com o saldo de R\$ 592.375,00.

A rubrica “**despesas comerciais**” registrou saldo zero, em razão da realocação das rubricas no Plano de Contas, em razão da troca do escritório contábil responsável.

As “**despesas financeiras**” apresentaram uma minoração de 16% em **outubro/2023** e uma majoração de 9% em **novembro/2023**, de modo que findaram o saldo de R\$ 15.752,00 e R\$ 17.240,00, respectivamente.

Para melhor visualização, demonstra-se, a seguir, a oscilação mensal das despesas em relação às receitas:





Diante de todo o exposto, as Recuperandas apresentaram um resultado contábil **positivo** nos períodos analisados, registrando um **lucro contábil** de R\$ 26.939,00 em **outubro/2023** e R\$ 941.459,00 em **novembro/2023**.

## XI – DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA – DFC

A “**Demonstração dos Fluxos de Caixa**” (DFC) é um relatório contábil elaborado com dados extraídos da escrituração contábil da entidade e tem por finalidade, evidenciar as transações ocorridas em um determinado período e que provocaram modificações no saldo de caixa.

Representa o total das disponibilidades da empresa, ou seja, o montante em dinheiro existente nas contas de “caixa”, “banco conta movimento” e “equivalentes de caixa”. Englobam todas as contas do grupo das disponibilidades do Balanço Patrimonial.

Existem dois métodos que podem ser utilizados para a estruturação da **DFC**. O **método direto**, em que os recursos derivados das operações são indicados a partir dos recebimentos e pagamentos decorrentes das operações normais e o **método indireto**, onde os recursos

derivados das atividades operacionais são indicados a partir do Resultado do Exercício, ajustado antes da tributação.

Para facilitar o entendimento dos recursos financeiros que ingressaram e saíram da empresa, a DFC é dividida em três grupos de atividades:

- **Atividades operacionais**: são as principais atividades geradoras de receita, ou seja, a atividade fim da empresa;
- **Atividades de investimento**: referem-se à aquisição e venda de ativos de longo prazo;
- **Atividades de financiamento**: são aquelas que resultam em mudanças na composição do capital próprio e de terceiros.

De acordo com a DFC disponibilizada, a Recuperanda elabora seu fluxo de caixa utilizando-se do método indireto. No mês de outubro/2023, o fluxo de caixa da Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.** estava composto pelos seguintes valores:

<b>DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO INDIRETO</b>	<b>OUT/2023</b>
<b>ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	
LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO	2.058.362
(+) DEPRECIAÇÃO	20.285
	<b>2.078.647</b>
DIMINUIÇÃO DE DUPLICATAS A RECEBER	- 53.197
AUMENTO DE ESTOQUES	741.518
OUTROS CRÉDITOS	0
FORNECEDORES	1.233.278
OBRIGAÇÕES FISCAIS	- 85.140
<b>DECRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>	<b>1.836.459</b>
<b>ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	
PAGAMENTO DE EMPRÉSTIMOS	11.100
PAGAMENTO DE DIVIDENDOS	138.600
<b>ACRÉSCIMO DE CAIXA ORIGINADO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>	<b>149.700</b>
<b>ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	
PAGAMENTO DE AQUISIÇÃO DE IMOBILIZADO	16.080
<b>ACRÉSCIMO DE CAIXA DO PERÍODO</b>	<b>4.064.806</b>
SALDO DE CAIXA E BANCO - INÍCIO DO PERÍODO	257.719
SALDO DE CAIXA E BANCO - FINAL DO PERÍODO	353.447
<b>VARIAÇÃO DE CAIXA</b>	<b>95.728</b>

O **saldo inicial** disponível em outubro/2023 era de R\$ 257.719,00, e com o fluxo financeiro ocorrido normalmente, encerrou o período

com o **saldo final** de R\$ 353.447,00 observando-se uma variação **positiva** de R\$ 95.728,00.

Vale ressaltar, que após as retificações dos documentos contábeis de julho e agosto de 2023, o saldo de “caixa e equivalentes” apresentou vultuosa diferença, fato sobre o qual, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos. Em comparação aos documentos apresentados anteriormente, os documentos retificados apresentaram, para julho e agosto de 2023, a redução no importe de R\$ 1.036.942,00 e R\$ 1.031.333,00 em seus respectivos saldos registrados em “caixas e equivalentes”.

Outrossim, é importante destacar que a DFC da Recuperanda **SUMAPEÇAS E SERVIÇOS LTDA.** foi apresentada, contudo, apresenta divergências em comparação aos demais documentos contábeis, de forma que não foi utilizada no presente relatório por não estar condizente com a realidade. A este respeito, esta Auxiliar do Juízo aguarda por maiores esclarecimentos. Consigna-se, que a DFC de novembro/2023 não foi disponibilizada, fato que esta Auxiliar do Juízo se encontra em tratativas com a Recuperanda.

Por fim, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas acerca do modelo utilizado para a geração da DFC.

## XII – CONCLUSÃO

De acordo com os demonstrativos contábeis obtidos com a Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, esta Auxiliar verificou, que, em novembro/2023, a Recuperanda contava com um total de 74 colaboradores em seu **quadro funcional**, registrando um gasto total com colaboradores na monta de **R\$ 335.227,00**.

Registra-se, também, que a Recuperanda permaneceu adimplindo com os compromissos mensais perante seus

colaboradores, sem, no entanto, efetuar o recolhimento dos encargos sociais em sua integralidade.

Por meio da análise dos demonstrativos fornecidos pelas Recuperandas, concluiu-se que o índice de **“liquidez seca”** apresentou **resultado negativo e insatisfatório**, possuindo capacidade de pagamento de R\$ 0,70 para cada R\$ 1,00 de dívida, ou seja, as Sociedades Empresárias não dispunham de recursos financeiros correntes para o cumprimento de suas obrigações a curto prazo. Ademais, verificou-se que as rubricas “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores”, somadas, equivaleram a 86% do ativo circulante (descontados o estoque).

Com relação ao índice de **“liquidez geral”**, o resultado, também, foi **insatisfatório** no mês de novembro/2023 (em R\$ 0,91), demonstrando que **não** dispunha de ativos suficientes para honrar com seus compromissos com exigibilidade de curto e longo prazos.

O desempenho da atividade (**“EBITDA”**) das Recuperandas apresentou **resultado positivo (lucro operacional)**, em novembro/2023, totalizando o valor de **R\$1.052.152,00**, de modo que o referido índice sofreu um acréscimo na monta de R\$ 943.330,00, em comparação ao mês anterior.

Com relação ao índice de **“capital de giro líquido”**, a Recuperanda apurou um resultado **negativo e insatisfatório**, no importe de **R\$ 27.431.807,00**. Cabe ressaltar, que os saldos de “clientes nacionais” e “adiantamento a fornecedores” representaram, respectivamente, 54% e 14% do ativo circulante.

No que se refere ao **“ativo circulante”**, verifica-se uma majoração de 3%, em novembro/2023, a qual é justificada pelo acréscimo registrado, principalmente, nas rubricas “clientes”. Giza-se, ademais, que a majoração de 1%, identificada no **“passivo circulante”**, é justificada pela evolução ocorrida, principalmente, nas rubricas “adiantamentos”.

A respeito do índice “**disponibilidade operacional**”, concluiu-se que a Recuperanda apresentou, no mês analisado, **resultado positivo e satisfatório**, na monta de **R\$ 39.054.299,00**. Tal fato demonstra que as Recuperandas possuem disponibilidade para fazer frente ao pagamento de seus fornecedores.

A “**dívida financeira**”, por sua vez, apresentou uma majoração de 1% em novembro/2023, registrando saldo de **R\$ 108.071.484,00**. Tal fato, é justificado principalmente, pelo acréscimo registrado nas rubricas “adiantamentos” e “impostos e contribuições a pagar”. Ademais, registra-se que a rubrica “disponível” apresentou minoração de 27% em relação ao mês anterior.

No que tange ao **faturamento**, no mês de novembro/2023 viu-se uma majoração no importe de R\$ 1.681.256,00 em relação ao mês anterior, sumarizando a importância de **R\$ 3.097.298,00** sendo que a principal variação foi registrada na Recuperanda **LDA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**.

Por sua vez, a **Dívida Tributária** totalizou **R\$ 15.094.625,00** e, registrou acréscimo de 3% em comparação ao mês anterior.

No mais, esta Administradora Judicial, entende por ideal que as Devedoras apresentem, as medidas aplicadas para equalização de seu Passivo Tributário, de forma sintetizada.

Sobre a '**Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC)**', importante mencionar que a Recuperanda não disponibilizou referente ao mês de novembro. Sendo assim, verifica-se, em **outubro/2023**, uma **variação positiva** de **R\$ 95.728,00**, pois iniciou o mês com um saldo disponível no caixa de **R\$ 257.719,00** e, como resultado, apresentou um saldo final de **R\$ 353.447,00**.

**Vale ressaltar, que após as retificações dos documentos contábeis de julho e agosto de 2023, o saldo de “caixa e equivalentes” apresentou vultuosa diferença, fato sobre o qual, esta Auxiliar do**

Juízo aguarda por maiores esclarecimentos. Em comparação aos documentos apresentados anteriormente, os documentos retificados apresentaram, para julho e agosto de 2023, a redução no importe de R\$ 1.036.942,00 e R\$ 1.031.333,00 em seus respectivos saldos registrados em “caixas e equivalentes”.

Outrossim, esta Auxiliar do Juízo permanece em tratativas administrativas com as Recuperandas acerca do modelo utilizado para a geração da DFC.

Mediante todas essas considerações, sugerimos que as Recuperandas desenvolvam um plano de ação comercial com o objetivo de alavancar o faturamento, visando, conseqüentemente, atingir o equilíbrio financeiro, bem como a solvabilidade das respectivas dívidas, a alavancagem do capital de giro e a otimização do fluxo de caixa.

No mais, em novembro/2023, as Recuperandas apuraram um **lucro contábil** de **R\$ 941.459,00**, conforme apresentado na demonstração do resultado do exercício, o qual teve um acréscimo no importe de R\$ 914.521,00 no saldo negativo apurado no mês anterior.

Do exposto, com base nas informações dispostas neste Relatório Mensal de Atividades, é esperado que as Recuperandas adotem estratégias para administrar o endividamento, que continuem a trabalhar na alavancagem das suas receitas e na redução dos custos e despesas dentro do possível, de forma a possibilitar a superação da crise econômico-financeira e para assegurar a continuidade de suas atividades empresariais.

Sendo o que havia a manifestar, esta Administradora Judicial permanece à disposição do D. Juízo, do Ministério Público, e de demais interessados no presente feito recuperacional.

Sumaré (SP), 09 janeiro de 2024.

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571

**Brasil Trustee Administração Judicial.**  
Administradora Judicial

**Fernando Pompeu Luccas**  
OAB/SP 232.622

**Filipe Marques Mangerona**  
OAB/SP 268.409

**Campinas**

Av. Barão de Itapura, 2294, 4º andar  
CEP 13073-300 F. 19 3256-2006

**São Paulo**

Rua Robert Bosch, 544, 8º andar  
CEP 01141-010 F. 11 3258-7363

**Curitiba**

Rua da Glória, 314, conjunto 21  
CEP 80030-060 F. 41 3891-1571